



Comunicado - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC

## RESPOSTA AO PEDIDO QUESTIONAMENTO

**Ref.:** Procedimento Licitatório  
Presencial nº 002/2023 – DECOMP/DA

**Obj.:** Contratação integrada de empresa ou consórcio, com vistas à elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura e de Engenharia, bem como As Built (“Como Construído”); à obtenção de licenças, outorgas e aprovações; à execução de obras e serviços de engenharia; à montagem, realização de testes, comissionamentos, pré-operação e demais operações necessárias e suficientes para fornecimento e instalação de equipamentos e mobiliários à entrega final, em condições de funcionamento, do Hospital Clínico Ortopédico (HCO), a ser implantado no endereço: SRIA II QE 23 LT C HOSPITAL - Guará-DF., devidamente especificado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

### 1. DA INTRODUÇÃO

O Procedimento Licitatório Presencial nº 002/2023 – DECOMP/DA teve o seu edital republicado no dia 09 de outubro de 2023, com abertura do certame prevista para o dia 18 de dezembro de 2023 às 9h.

Foi apresentado o seguinte pedido de esclarecimento, conforme Doc. SEI nº 128198705.

### 2. DA TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, cumpre demonstrar a tempestividade e o cabimento da presente pedido de esclarecimento, eis que atende a todas as disposições constantes da legislação em vigência e do Instrumento Convocatório.

### 3. DAS ALEGAÇÕES DA REQUERENTE

Em suas razões, a empresa XXXXXXXXXX fez as seguintes indagações:

A propósito do assunto em referência, a XXX, vem solicitar o esclarecimento abaixo, acerca da referida concorrência, a fim de possibilitar a elaboração da nossa proposta.

1. Há uma divergência, no Edital (página 33/47), no item 25.3.2 cita que o índice  $I_0$  do reajustamento será a data-base de elaboração do orçamento, ou seja, 30 de abril de 2023. Já no item 25.3.4.4 cita  $I_0$  será referente ao mês de apresentação da proposta. Favor esclarecer o qual índice será adotado.

2. Existe um item na planilha de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES que não foi incluído na soma total, impactando no valor final dos equipamentos, favor verificar. Item "AQUECEDOR COM MANTA TERMICA - CONTROLE DIGITAL MICROPROCESSADO COM TRES NIVEIS DE TEMPERATURAS: COM SENSORES DE TEMPERATURA NO INTERIOR DA MANTA E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA FALHAS. TIMER PARA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 1 HORA DE USO CONTINUO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMATICO."

É o breve relatório.

### 4. DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em se tratando de aspecto eminentemente técnico, os autos foram encaminhados à área demandante, nos termos do Despacho NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (SEI nº 128198988).

Em resposta, a área técnica exarou Despacho NOVACAP/PRES/GTCOUH (SEI nº 128717490) nos seguintes moldes:

#### **Resposta do Questionamento 01:**

O reajustamento deverá seguir ao estabelecido no item 21.2.2 do Termo de Referência (123728096), conforme descrito a seguir:

"A CONTRATADA fará jus a reajustamento contratual, observado o art. 190 e seguintes do RLC/NOVACAP, após o interregno de um ano, com periodicidade contada a partir da data-base de elaboração do orçamento, ou seja, 30 de abril de 2023, automaticamente, desde que não haja atraso na execução da obra/serviços por culpa da CONTRATADA, aplicando-se os índices especificados no subitem 21.2.4."

Contudo, a fórmula de reajustamento (item 21.2.4.4) deverá ser compatível com o descrito no item 21.2.2.

Dessa forma, **onde se lê:**

"[...]"

$I_0$  = Índice referente ao mês de apresentação da proposta."

Leia-se:

"[...]"

$I_o$  = Índice referente ao mês da data-base de elaboração do orçamento, ou seja, 30 de abril de 2023."

### **Resposta do Questionamento 02:**

O preço total do item questionado é de R\$ 1.139,96 que representa uma diferença de 0,0006% do valor global da obra. Salienta-se que devido à baixa relevância material da diferença detectada, não haverá alteração no valor total da obra estimado pela Novacap e que o equipamento continuará com o seu fornecimento e instalação obrigatório.

## **5. CONCLUSÃO**

Sendo essas as informações, consideramos atendido o pedido de esclarecimento.

A presente resposta ao pedido de esclarecimento ficará disponível e divulgada no seguinte endereço eletrônico: [Portal da NOVACAP](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALINE ALVES DE OLIVEIRA - Matr.0973569-0, Chefe do Departamento de Compras**, em 11/12/2023, às 17:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **128913669** código CRC= **0B6309FC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br)